



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

—*—

Offício N.º.....

Itapuí, ... de

..... de 196.....

LEI Nº 534

De 7 de Outubro de 1964

Autoriza contratos e convênios com a
CHERP, sem ônus para o Município.

Antonio Guerrisi, Prefeito Municipal de Itapuí, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o senhor Prefeito autorizado a contratar
ou a celebrar, sem ônus para o Município, com a CHERP., a constru-
ção de um matadouro e de uma Estação de Tratamento de Esgoto e a -
respectiva rede.

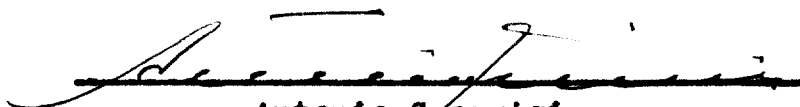
Artigo 2º)- Fica, por igual, o senhor Prefeito expressa -
mente autorizado, de comum acôrdo com a CHERP., a promover o levan-
tamento de locais e os estudos necessários à construção de ditas -
obras.

Artigo 3º)- Fica, ainda, o senhor Prefeito autorizado, de
forma expressa, a celebrar e assinar os contratos ou convênios, in-
serindo nêles clausulas e condições necessárias à execução das o-
bras.

Artigo 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Artigo 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 7 de Outubro de 1964


Antonio Guerrisi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, na da-
ta supra.


Manoel Ferreira Lapa
Secretario